



SESSÃO ORDINÁRIA DE SETEMBRO/2006
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS,

MINUTA

-----3ª Reunião – 9/10/2006

---**Reprovada**, por maioria, a seguinte Moção apresentada pelo Grupo da CDU: “A Assembleia Municipal de Lagos componente democrática do Estado, a quem a Constituição da República confere, no seu Artigo 235, a prossecução de interesses próprios da população, não pode, pois, alhear-se daquilo que são as componentes do nível de vida das nossas populações. Uma dessas componentes assenta no Sistema Público de Segurança Social, decorrente de um direito Constitucional que visa proteger os cidadãos na doença, velhice, invalidez e orfandade, bem como no desemprego e em todas as outras situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho. Ora é todo este edifício Constitucional que o actual governo pretende pôr em causa a pretexto de projecções balizadas a 2050, altura em que, em Portugal, a esperança média de vida, à nascença, seria de 81,2 anos para os homens e de 86,7 anos para as mulheres. Tais cálculos invocados por quem não consegue prever o aumento da inflação a 1 ano (como recentemente aconteceu e que determinou, quer para os trabalhadores da função pública, quer para os trabalhadores do sector privado da economia, aumentos salariais inferiores ao aumento dos preços dos produtos), tais cálculos são, pois, notoriamente, um mero exercício de condicionar a opinião pública, como se fosse possível fazer uma previsão a tão largo prazo, no plano da demografia. O aumento da longevidade (não confundir com o índice de envelhecimento) é uma conquista civilizacional, com a qual devemos estar orgulhosos e não um ónus orçamental, medido pelo “deve” e “haver” contabilístico. É sabido que o poder político ilude a opinião pública ao invocar um outro conceito que é o do envelhecimento da população, o qual, como todos sabem, é um conceito relativo baseado na relação entre o número de habitantes com 65 e mais anos, comparativamente ao número de crianças e jovens com menos de 15 anos. Esta questão, a do envelhecimento da população, não se resolve pela morte antecipada dos idosos mas sim pelo incremento da natalidade, pelo que teria de haver uma outra política, adequada aos jovens casais no plano salarial, no estabelecimento de horários de trabalho compatíveis com a assistência, sobretudo aos recém nascidos e às crianças em tenra idade, na mobilidade, na assistência médica, no urbanismo e na criação de infra-estruturas destinadas às nossas crianças e jovens. Mas não é este o caminho que o governo pretende seguir. Basta dizer que no 1º semestre de 2005 foi atribuído, no âmbito do abono de família, um subsídio médio mensal, no valor de 26 euros aos 1 655 054 beneficiários desse subsídio. Convergentemente com o valor modesto do abono de família há a registar que, para os 2 663 034 pensionistas e reformados do Sistema Pública de Segurança Social, reportado ao 1º semestre de 2005, o valor das pensões era de 164 euros para a sobrevivência, 285 euros para a invalidez e 319 euros para a velhice. Estamos pois, perante milhões de beneficiários a quem são atribuídos subsídios de miséria, contribuindo para que, em Portugal, as prestações sociais representem, apenas, 25,4% do PIB, enquanto a média da EU era de 27,7%. O



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

Fl. 1v.

caminho a seguir é o caminho do progresso e não o da regressão social, eufemisticamente designado de Estado mínimo. O caminho a seguir é o caminho do cumprimento da Constituição, conferindo às pessoas todos os direitos de cidadania e não à sua transformação em destinatários de actos de filantropia e de caridade. O problema financeiro da segurança social não decorre das despesas que, comprovadamente, são baixas como atrás foi demonstrado, fazendo com que uma parte significativa dos 2 200 000 pobres em Portugal seja oriunda dos reformados e das 320 000 crianças carenciadas. O problema financeiro da Segurança Social decorre de dois factores complementares: - a forma como é feita a distribuição da riqueza produzida; - a estrutura funcional do nosso aparelho produtivo. Bastaria que em Portugal a relação entre os 20% da população mais rica e os 20% da população mais pobre não fosse de 7,2, mas num coeficiente muito menor, para que o nível de vida dos portugueses melhorasse consideravelmente. Bastaria que o nosso aparelho produtivo fosse adequado às nossas necessidades, potenciando a agricultura, a captura de pescado e as indústrias transformadoras para que o produto interno bruto crescesse, e, assim, melhorassem todos os rácios, quer quanto à segurança social, quer quanto à saúde, quer relativamente ao ensino. A segurança social não é um factor constitutivo do deficit orçamental. O factor determinante reside nas opções económicas estabelecidas pelos governos nos últimos 30 anos, que levaram ao abandono das terras, ao abate da frota pesqueira sem que a tal destruição surgissem novas embarcações e novas técnicas de pesca, e à criação de indústrias com pouco valor acrescentado. Pelo atrás exposto a Assembleia Municipal de Lagos considera que as medidas necessárias para a consolidação da sustentabilidade financeira da segurança social, no presente e para o futuro, não são asseguradas num caminho de redução de direitos, antes por meio de uma política de crescimento económico que reduza o desemprego e a miséria, a par do aprofundamento da diversificação das fontes de financiamento, como estabelece a Lei de Bases da Segurança Social, ou seja: por meio de um muito mais eficaz combate à fraude e à evasão no pagamento das contribuições, pelo reforço dos deveres das empresas para com a segurança social, em função da riqueza produzida (complementarmente às actuais contribuições, em função do número de trabalhadores), e alargando essa responsabilidade no financiamento da segurança social às actividades financeiras.”-----

---**Aprovada**, por unanimidade, a alteração e republicação do Regulamento da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Estabelecimento de Hospedagem designados por Hospedarias e Casas de Hóspedes e por Quartos Particulares.-----

---**Deliberado**, por maioria, autorizar a desafecção do domínio público das seguintes parcelas de terreno sitas no Porto de Mós, freguesia de Santa Maria: - Parcela A – com a área de 3 040 m² (três mil e quarenta metros quadrados), que confronta do norte e poente com o lote 68, do sul e nascente com o lote 68 e arruamento. - Parcela B – com a área de 442 m² (quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados), que confronta do norte, sul a nascente com arruamento e do poente com o lote 82.-----

---**Subscrita**, por unanimidade, a Declaração sobre a luta contra o tráfico de seres humanos: “Nós, Presidentes de Municípios, dirigentes e representantes das autoridades locais dos 46 Estados membros do Conselho da Europa, Somos fiéis ao



princípio do respeito dos Direitos do Homem, tal como definido na Convenção de Salvaguarda dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais, e, nomeadamente, ao seu artigo 3 que reconhece a todos não serem submetidos a “tratamentos inumanos ou degradantes” e, ao artigo 4, que proíbe a escravatura. Estamos gravemente preocupados pela amplitude crescente que assume o tráfico de seres humanos, fenómeno que constitui uma terrível violação dos Direitos do Homem e é um atentado aos princípios fundamentais da Democracia e da supremacia do Direito. Lembramos que é ao nível local que se desenvolve a fase última do tráfico e que as autoridades locais têm um papel fundamental a desempenhar enquanto garantes da coesão social e do bem-estar e segurança dos seus cidadãos. Estamos determinados a erradicar esta forma moderna e odiosa de escravatura. Felicitamos pois a Convenção do Conselho da Europa sobre a Luta contra o Tráfico de Seres Humanos (CETS N° 197) que foi aberta à assinatura a 16 de Maio de 2005. Prometemos O nosso inteiro e pleno apoio à Campanha do Conselho da Europa sobre a Luta contra o Tráfico de Seres Humanos e o seu duplo objectivo: sensibilizar a opinião pública para este problema e exortar o conjunto dos Estados membros do Conselho da Europa, nos melhores prazos, a ratificar e assinar a Convenção sobre a Luta contra o Tráfico de Seres Humanos. Comprometemo-nos a mobilizar todas as forças ao nível local de modo a assegurarmos que a mensagem veiculada pela Campanha seja extensiva a todos os níveis de gestão dos assuntos públicos, aos cidadãos e às mais altas instâncias do Estado. Assumimos a Luta contra o Tráfico de Seres Humanos como uma prioridade absoluta das nossas administrações e a implementação do maior número possível de propostas apresentadas na Resolução 196 (2005) do Congresso sobre a Luta contra o Tráfico e Exploração Sexual dos Seres Humanos, nomeadamente aquelas que tenham por objectivo: A protecção das vítimas, a sua readaptação e reinserção (por exemplo, graças à criação de centros de recursos/unidades de apoio ao nível local, especializadas na ajuda às vítimas do tráfico e trabalhando em estreita parceria com as associações não governamentais atinentes); Disponibilizando formação especializada a todos os actores interessados, incidindo não apenas na identificação e prevenção do tráfico mas, também, sobre os cuidados a dispensar às vítimas; Aumentando as ofertas profissionais às mulheres de modo a torná-las menos vulneráveis face ao tráfico. Apelamos aos Chefes de Estado e de Governo a: Assinarem e ratificarem, nos melhores prazos, e caso ainda não o tenham feito, a Convenção sobre a Luta contra o Tráfico de Seres Humanos; Lançarem e subvencionarem Campanhas Nacionais Anti-Tráfico em estreita colaboração com as autoridades locais e regionais para sensibilizarem os cidadãos para este problema, em particular a aqueles mais expostos; Implicarem totalmente as autoridades locais e regionais na concepção e execução dos planos de acção decididos a nível nacional pois estas são directamente abrangidas por este fenómeno; Atribuírem competências e recursos financeiros necessários às autoridades locais e regionais para que elas possam levar a cabo acções e aplicarem os programas ao seu nível, com vista à Luta contra o Tráfico e para poderem prestar assistência às vítimas.”-----
---**Deliberado**, por maioria, aprovar a proposta da Câmara Municipal de Lagos para fixação das taxas de IMI a cobrar em 2007, de acordo com o n° 1 do art° 112° do



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

Fl. 2v.

Decreto-Lei nº 287/03, de 12 de Novembro, em: alínea b) – Prédios Urbanos – 0,75%; alínea c) – Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,35%.-----

---**Deliberado**, por maioria, aprovar a proposta da Câmara Municipal de Lagos para o lançamento de uma Derrama no valor de 8% sobre a colecta de IRC, a cobrar em 2007, destinada à continuação do Plano Especial de Reordenamento da Rede de Escolas EB1 do concelho.-----

---**Deliberado**, por unanimidade, aprovar a seguinte rectificação dos Estatutos da Associação Promotora da Rede Dinâmica XXI: “Assembleia Geral – Funcionamento – Artigo 6º - número 1 - onde se lia “A Assembleia Geral é convocada pelo Presidente da Mesa, e reúne ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, para analisar e votar o Relatório de Actividades e as Contas da Direcção e o respectivo parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício do ano anterior, e no último trimestre de cada ano para analisar aprovar o Plano de Actividades e o Orçamento do ano seguinte. Nestas sessões podem ser tratados outros assuntos, incluindo a realização de eleições quando for caso disso.”; passará a ler-se “A Assembleia-geral é convocada pela Direcção, e reúne ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, para analisar e votar o Relatório de Actividades e as Contas da Direcção e o respectivo parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício do ano anterior, e no último trimestre de cada ano para analisar, aprovar o Plano de Actividades e o Orçamento do ano seguinte. Nestas sessões podem ser tratados outros assuntos, incluindo a realização de eleições quando for caso disso.”; Artigo 6º - número 2 – onde se lia “A Assembleia-geral reúne extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente da Mesa, por iniciativa deste, da Direcção ou do Conselho Fiscal e, ainda, nos casos referidos no número três.”; passará a ler-se “A Assembleia-geral reúne extraordinariamente sempre que convocada pela Direcção, por iniciativa desta, ou do Conselho Fiscal e, ainda, nos casos referidos no número três.”; Artigo 6º - número 4 – onde se lia “As convocatórias para as Assembleias-gerais são feitas por meio de cartas registadas, ou (desde que confirmada a recepção) por correio electrónico ou por fax, com indicação do dia, hora e local da reunião, assim como da respectiva ordem de trabalhos.”; passará a ler-se “As convocatórias para as assembleias-gerais são feitas por meio de cartas registadas, expedidas para cada um dos associados, com indicação do dia, hora e local da reunião, assim como da respectiva ordem de trabalhos.”, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 20 de Setembro de 2006.-----

---**Aprovada**, por unanimidade, a constituição da Associação Ciência Viva de Lagos, bem como dos respectivos Estatutos.-----

---**Deliberado**, por maioria, solidarizar-se com a posição tomada pela ANMP, sobre a proposta de Lei de Finanças Locais, no Congresso Extraordinário da Associação Nacional de Municípios Portugueses, realizado no passado dia 4 de Outubro de 2006, do seguinte teor: “1. Os efeitos negativos decorrentes da aplicação desta Proposta de Lei das Finanças Locais irão reflectir-se sobre a qualidade de vida e bem-estar das populações, sobre os serviços que lhes são prestados e os equipamentos de que podem disfrutar. As preocupações e propostas da ANMP incidem exclusivamente no melhor serviço às populações e não em quaisquer vantagens ou benefícios para os



autarcas. O caminho para um Portugal melhor continua a ser o caminho da descentralização e da autonomia do Poder Local e não o inverso, o do centralismo, a que esta Proposta de Lei conduz. 2. Face à avaliação do impacto que a eventual aprovação da Proposta de Lei de Finanças Locais terá no Poder Local e para o futuro do regime democrático, o Congresso decide: a) Rejeitar a presente Proposta de Lei de Finanças Locais; b) Reafirmar a total disponibilidade e empenhamento da ANMP para, em conjunto com os Órgãos de Soberania, procurar e encontrar as soluções que assegurem, no âmbito do Poder Local, os melhores e os mais elevados índices de bem estar dos portugueses; c) Lamentar o retrocesso da autonomia do Poder Local e o reforço do Centralismo que decorrem da presente Proposta de Lei. d) Reafirmar que a ANMP defende o rigoroso controle do défice público, com especial incidência na verificação rigorosa da acção dos seus autores - a Administração Central, os Institutos e Empresas Públicas -, tal como é exigido aos Municípios; e) Exigir o início do processo de descentralização, repetidamente anunciado, sempre adiado e nunca concretizado, através da regulamentação da Lei nº 159/99 (há 7 anos por regulamentar!!!) e da discussão de propostas integradas, que estejam associadas ao processo de reorganização administrativa que esta Proposta de Lei indicia. f) Denunciar que a coesão territorial e nacional não só não é incrementada, como será gravemente prejudicada e agravada pela aplicação desta Proposta de Lei, sendo que Portugal perderia a quase totalidade dos Fundos Estruturais, se a União Europeia aplicasse estes critérios ao nosso País, ficando tudo para distribuir na Europa Central... g) Insistir em que os Municípios não reivindicam mais dinheiro, apenas exigindo que não lhes sejam retirados os meios a que têm direito; h) Multiplicar todas as medidas que os Municípios possam adoptar no sentido de reforçar o rigor na gestão e a transparência das decisões, nomeadamente a disponibilização de informação sobre a execução financeira e orçamental relevante nos sítios municipais na Internet; i) Continuar a solicitar a realização de uma acção inspectiva em cada mandato a todos os órgãos autárquicos, bem como acções de reforço de transparência e clareza dos processos e decisões, realizadas em todo o País, com a colaboração da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos, como formas de melhorar sempre e cada vez mais a gestão autárquica e o combate a quaisquer práticas indesejáveis nos serviços; j) Sugerir desde já a todos os órgãos autárquicos que, por todos os meios, reforcem a informação e o esclarecimento das populações respectivas sobre a situação criada ao Poder Local e as consequências que a mesma terá na vida dos cidadãos; k) Recomendar a todos os órgãos autárquicos que questionem os deputados eleitos pelos círculos eleitorais respectivos sobre a enorme responsabilidade que assumiriam perante os eleitores, ao aprovarem esta Proposta de Lei das Finanças Locais; l) Recomendar a todos os órgãos autárquicos que promovam a realização de reuniões tendo em vista a análise desta problemática; m) Afirmar a concordância com a proposta do Senhor Primeiro-Ministro, apresentada no último Congresso da ANMP, quanto à justiça de os Municípios deverem ter mais transferências do Estado quando as receitas fiscais sobem e vice-versa; n) Solicitar à Assembleia da República que a Lei das Finanças Locais e outras leis estruturantes para o Poder Local, passem a ser classificadas como Leis Orgânicas, (com valor reforçado), na próxima Revisão Constitucional, passando a ser obrigatória uma maioria de 2/3

